



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI Nº. 4.449**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALTERA O ANEXO I E II DA LEI Nº 4.303, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, ESPECIFICAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos I e II da Lei nº 4.303, de 01 de dezembro de 2017, que tratam do Plano Plurianual do Município de Mafra para o quadriênio 2018/2021, especificamente para o exercício de 2020, passando a vigorar com a inclusão de novos programas e ações de governo nele consignados.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os valores do Plano Plurianual quadriênio 2018/2021, especificamente no que se refere ao exercício de 2020 em R\$ 216.395.000,00 (Duzentos e dezesseis milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais) conforme Lei nº 4.303, de 01 de dezembro de 2017, e Lei nº 4.407, de 17 de julho de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Mafra/SC, 06 de dezembro de 2019.

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**

Prefeito Municipal

**ENALTO DE OLIVEIRA GONDIRGE**

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

\*\* Os anexos da Lei nº. 4.449, de 06 de dezembro de 2019, encontram-se disponíveis junto aos sites do Leis Municipais ([www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br)) e da Prefeitura Municipal de Mafra ([www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)).